



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 167/2025/REIT - CGAB/IFRO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pelo [Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023](#), publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº 111, de 14 de junho de 2023, Seção 2, pág. 1, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 69 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela [Resolução nº 65/Consup/IFRO, de 29 de dezembro de 2015](#), e suas alterações; considerando a [Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União \(DOU\) nº 253, de 30 de dezembro de 2008, Seção 1, págs. 1-3, e suas atualizações](#); TORNA PÚBLICA a retificação do Edital nº 167/2025/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 2747132), de 20 de agosto de 2025, que estabelece as condições para a submissão de projetos de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho, voltados aos(as) servidores(as) dos *campi* e da Reitoria do IFRO, conforme as disposições a seguir.

No Edital nº 167/2025/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 2747132),

ONDE SE LÊ:

(...)

6. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E APOIO CONCEDIDO

6.1. *O recurso total previsto para este Edital é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo destinado o valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por projeto na modalidade Recurso Orçamentário.*

6.2. Os recursos deverão ser obrigatoriamente aplicados em aquisições e contratações referentes às ações do projeto aprovado, e seu descumprimento implicará em impedimento do(a) servidor(a) coordenador(a) na captação de verbas no edital seguinte, além de ficar inadimplente com a instituição podendo responder administrativamente.

6.3. O recurso será descentralizado para o(a) servidor(a) coordenador(a) do projeto que será responsável por gerenciar o recurso para a aquisição dos itens e serviços necessários à execução do projeto.

6.4. Em caso de utilização parcial do recurso até 15 de agosto de 2026, o valor restante deverá retornar ao orçamento via Guia de Recolhimento da União (GRU).

(...)

LEIA-SE:

(...)

6. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E APOIO CONCEDIDO

6.1. *O recurso total previsto para este Edital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo destinado o valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por projeto na modalidade Recurso Orçamentário.*

6.2. *Os projetos serão atendidos até o limite orçamentário de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Caso haja um projeto, mediante classificação, que exceda esse valor, o coordenador receberá o valor residual e decidirá se deseja continuar ou não com a execução projeto.*

6.3. Os recursos deverão ser obrigatoriamente aplicados em aquisições e contratações referentes às ações do projeto aprovado, e seu descumprimento implicará em impedimento do(a) servidor(a) coordenador(a) na captação de verbas no edital seguinte, além de ficar inadimplente com a instituição podendo responder administrativamente.

6.4. O recurso será descentralizado para o(a) servidor(a) coordenador(a) do projeto que será responsável por gerenciar o recurso para a aquisição dos itens e serviços necessários à execução do projeto.

6.5. Em caso de utilização parcial do recurso até 15 de agosto de 2026, o valor restante deverá retornar ao orçamento via Guia de Recolhimento da União (GRU).

(...)

As demais disposições referentes a este certame permanecem inalteradas.

Este documento entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Moisés José Rosa Souza, Presidente do Conselho**, em 22/10/2025, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2818363** e o código CRC **C9E2E404**.